



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI Nº. 866 DE 26 DE SETEMBRO 2025

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 856, 857,
858 E 859 DE 26 DE JUNHO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A expressão "**crédito adicional suplementar**" constante do texto da Lei Municipal nº 856 de 26 de junho de 2025, em súmula, artigos e parágrafos, ficam alteradas para "**crédito adicional especial**".

Art. 2º. A expressão "**crédito adicional suplementar**" constante do texto da Lei Municipal nº 857 de 26 de junho de 2025, em súmula, artigos e parágrafos, ficam alteradas para "**crédito adicional especial**".

Art. 3º. A expressão "**crédito adicional suplementar**" constante do texto da Lei Municipal nº 858 de 26 de junho de 2025, em súmula, artigos e parágrafos, ficam alteradas para "**crédito adicional especial**".

Art. 4º. A expressão "**crédito adicional suplementar**" constante do texto da Lei Municipal nº 859 de 26 de junho de 2025, em súmula, artigos e parágrafos, ficam alteradas para "**crédito adicional especial**".

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2025.

DURANDÉ - MG, 26 de setembro de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL